



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDAS DIVERSAS (DOD-D)

COMPRA DIRETA

Processo nº: PROAD 10472/2022

1 - DATA: 19/05/2022

2 - UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

Responsável pela requisição: Sérgio de Oliveira Cordeiro

Telefone/ramal para contato: (19) 99214-1912 / scordeiro@trt15.jus.br

3 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

Aquisição de material odontológico para atendimento de magistrados, servidores e dependentes deste Tribunal, conforme especificações em anexo.

4 - CONTRATAÇÃO URGENTE ou EMERGENCIAL? () NÃO (X) SIM. Justificar:

Considerando que diversos itens do PROAD 4130/2021 restaram fracassados, mesmo após a segunda edição do certame, e considerando, ainda, que a falta dos materiais objeto daqueles autos prejudicará o atendimento a magistrados e servidores nos consultórios de odontologia, pois nossos estoques estão chegando ao final, o que ocasionará o cancelamento das consultas nos próximos dias, resulta configurado o caso de emergência e de urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Por esse motivo, solicitamos à Secretaria da Administração no PROAD 4130/2021 que as aquisições sejam realizadas por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pois não há mais como adiar a compra destes materiais.

Diante disso, a Sra. Secretária da Administração determinou que, com urgência, procedêssemos à indicação de itens e quantitativos mínimos para compra direta nos limites legais, qual seja R\$ 17.600,00, o que ora cumprimos por intermédio destes autos.

DATA DESEJÁVEL PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: imediata.

5 - JÁ FORAM REALIZADAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA O MESMO OBJETO: () NÃO (X) SIM.

Se sim, houve alguma ocorrência que afetou a qualidade dos serviços ou fornecimento?

PROAD 4130/2021, em cujo processo os itens objeto deste PROAD restaram fracassados em duas edições do certame, prejudicando o atendimento da Área de Odontologia do Tribunal.

6 - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Considerando que diversos itens do PROAD 4130/2021 restaram fracassados, mesmo após a segunda edição do certame, e considerando, ainda, que a falta dos materiais objeto daqueles autos prejudicará o atendimento a magistrados e servidores nos consultórios de odontologia, pois nossos estoques estão chegando ao final, o que ocasionará o cancelamento das consultas nos próximos dias, resulta configurado o

caso de emergência e de urgência de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

Por esse motivo, solicitamos à Secretaria da Administração no PROAD 4130/2021 que as aquisições sejam realizadas por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, pois não há mais como adiar a compra destes materiais.

Diante disso, a Sra. Secretária da Administração determinou que, com urgência, procedêssemos à indicação de itens e quantitativos mínimos para compra direta nos limites legais, qual seja R\$ 17.600,00, o que ora cumprimos por intermédio destes autos.

7 - PREVISÃO DE CUSTOS

PREVISÃO DE CUSTOS: R\$ 17.562,99 (cfe. doc. anexo)

8 - NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA?

Não Sim. Se sim, indicar local para entrega e prazo máximo para apresentação

8.1 Critérios de análise para aceitação da amostra

8.2 Caso o objeto tenha grandes proporções, poderá ser encaminhado exemplar menor do objeto?

Não Sim. Se sim, qual o tamanho mínimo? _____

8.3 Caso a amostra seja aprovada, a unidade poderá ser descontada do quantitativo a ser adquirido?
Não Sim

8.4 É prevista marca de referência? Não Sim. Se sim, a amostra será dispensada caso seja proposta a marca de referência? Sim Não

8.5 É exigida marca específica? Não Sim. Se sim, a indicação de marca deve ser respaldada de justificativa robusta, como manutenção de padrão já existente, compatibilidade, garantia de equipamentos.

Justificativa: As marcas obrigatórias são solicitadas nos casos em que os produtos serão utilizados em equipamentos dessas marcas específicas que exigem conexão perfeita para o funcionamento.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO / LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU PARA O FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser entregues na Rua Dr. Quirino, 1080, 6º andar, Centro, Campinas/SP, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados municipais, estaduais e federais ou nos dias em que não há expediente no Tribunal, das 12h00 às 18h00, com necessidade de agendamento prévio por intermédio do e-mail .

10 - GARANTIA MÍNIMA PARA OS SERVIÇOS E PEÇAS:

11 - HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM OBSERVADOS? NÃO SIM

Item previsto: 1.1.8. Material Médico Hospitalar o Odontológico

Os produtos médicos e odontológicos adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme Resolução RDC/Anvisa n.º 185/2001.

Item previsto: 2. Contratação de Serviços

- Observar as seguintes recomendações, constantes do “Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho”, instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 310, de 24/09/2021):

A contratada deve comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- a) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 04/2016; e
- b) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação

de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto:

- Nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988;
- Nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro;
- No Decreto n.º 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo);
- Nas Convenções da OIT n.º 29 e n.º 105;
- No Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei n.º 5.452/1943 (CLT);
- Nos arts. 60 a 69 da Lei n.º 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho;
- No Decreto n.º 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Se sim, especificar quais critérios com citação do item previsto no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – 3ª edição do CSJT:

https://trt15.jus.br/sites/portal/files/roles/transparencia/contas-publicas/Guia%20de%20Contrata%C3%A7%C3%B5es%20Sustent%C3%A1veis/2021_res0310_csit.pdf

12 - HÁ ARQUIVOS COMO FOTOS, PROJETOS, CROQUIS QUE PODEM SER DISPONIBILIZADOS AOS INTERESSADOS?

(X) NÃO () SIM Se sim, anexar

13 - HÁ NECESSIDADE DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA? (X) NÃO () SIM.

Indicar nomes dos responsáveis para agendamento e telefone para contato:

14 - HÁ PREVISÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA? (X) NÃO () SIM

Indicar:

15 - SERÁ EXIGIDA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA como material técnico ilustrativo, manual, laudo, certificação como ABNT, AS BUILT? (X) NÃO () SIM Indicar:

16 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

O FORNECEDOR se obriga a:

- Fornecer os produtos nas seguintes condições:

- a) na embalagem original do fabricante, em perfeito estado de conservação;
- b) com prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade do produto.

- Dispor de meios para transporte dos produtos, garantindo a sua perfeita conservação, conforme as normas técnicas pertinentes e as especificações do fabricante.

- Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta aquisição.

- Os entregadores deverão obrigatoriamente portar a carteira de vacinação contra a COVID-19, em papel ou meio eletrônico para adentrar nas dependências do prédio

RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

- O FORNECEDOR será responsabilizado civilmente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos materiais adquiridos.

CADASTRO OBRIGATÓRIO

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio da resolução n.º 245/2019, instituiu o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO). A finalidade do SIGEO é o processamento de informações relacionadas ao planejamento, à execução e ao acompanhamento orçamentário e financeiro da Justiça do Trabalho. Assim, o envio das notas fiscais e

certidões deverá ocorrer pelo sistema SIGEO e, com isso, os prestadores de serviço e fornecedores do TRT-15 deverão realizar o cadastro obrigatório no sistema, inserindo os documentos solicitados no sistema. ATENÇÃO: Reforçamos a informação de que o pagamento somente ocorrerá após o devido preenchimento do cadastro no sistema SIGEO e a inserção dos documentos solicitados, por parte da empresa contratada.

17 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES